



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>	p.
<b>PORTARIAS</b>	
Portaria - SEI nº 157, de 19 de março de 2026 .....	03
Portaria - SEI nº 158, de 19 de março de 2026 .....	04
Portaria - SEI nº 159, de 19 de março de 2026 .....	05
Portaria - SEI nº 160, de 19 de março de 2026 .....	06
<b>COLEGIADO JULGADOR</b>	p.
<b>PORTARIA</b>	
Portaria - SEI nº 001, de 17 de março de 2026 .....	08
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>	p.
<b>PORTARIA</b>	
Portaria - SEI nº 037, de 20 de março de 2026 .....	09



## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 157, de 19 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.012306/2026-52, originado na Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária - UPGO/SGOF/DAF/GAD/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA TERESA GOMES BACELAR VIANA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 215\*\*\*\*, para responder pela função de Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, vinculada ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, da Divisão de Administração e Finanças, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**Portaria - SEI nº 158, de 19 de março de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.012234/2026-43, originado na Unidade de Regulação Interna - URI/STCOR/SUP/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JAIRON NASCIMENTO SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 215\*\*\*\*, para responder pela função de Chefe da Unidade de Regulação Interna, vinculada ao Setor de Contratualização, junto à Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, no afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 06 a 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 159, de 19 de março de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh;

Considerando a Portaria - SEI nº 118, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 27 de fevereiro de 2026, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Projetos e Obras, vinculada ao Setor de Infraestrutura Física, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UPO/SIF/DLIH/GAD/HU-UFMA);

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 671, de 10 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 106, de 10 de novembro de 2025, alterada por meio da Portaria - SEI nº 147, de 13 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 27, de 13 de março de 2026, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção de Chefe da Unidade de Projetos e Obras;

Considerando o Processo nº 23523.039279/2025-84, originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Projetos e Obras, vinculada ao Setor de Infraestrutura Física, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UPO/SIF/DLIH/GAD/HU-UFMA):

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO							CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO	STATUS
		EXPERIÊNCIA ÁREA ESPECÍFICA	EXPERIÊNCIA ÁREA CORRELATA	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO	CAPACITAÇÃO ÁREA ESPECÍFICA	CAPACITAÇÃO ÁREA CORRELATA	TOTAL				
1º	799*****68	8,0	0,5	4,0	3,0	1,0	16,5	1,0	Classificado	Art. 16. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo: I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação; II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação; III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.	
2º	011*****55	7,0	—	—	3,0	1,0	11,0	2,0	Classificado		
3º	003*****26	2,0	—	—	—	—	2,0	1,0	Classificado		

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

**Portaria - SEI nº 160, de 19 de março de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.011416/2026-05, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para o acompanhamento e fiscalização das contratações firmadas por meio do Pregão Eletrônico SRP nº 90122/2025, oriundo do Processo SEI nº 23523.027359/2025-97, com as empresas detentoras/beneficiárias, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente com instalação de 03 (três) módulos purificadores de água por Osmose Reversa - OR com capacidade de produção de água tratada de 2.000 litros/hora, incluindo instalações de infraestrutura hidrossanitária, compatibilização e montagem dos sistemas elétricos e de força, abrangendo ainda o fornecimento de toda mão de obra, ferramental e materiais necessários para a entrega dos equipamentos completamente testados e em pleno funcionamento, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

I - Gestor da Ata de Registro de Preços:

Titular: Thiago dos Santos Maia, matrícula SIAPE nº 180\*\*\*\*

Substituto: Iza Natália Moraes Ferreira, matrícula SIAPE nº 226\*\*\*\*

II - Fiscal Técnico da Ata:

Titulares: Iza Natália Moraes Ferreira, matrícula SIAPE nº 226\*\*\*\* e Jéssica Cristina Rodrigues Veloso, matrícula SIAPE nº 220\*\*\*\*

Substituto: Sirlan de Jesus Silva, matrícula SIAPE nº 233\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Ata de Registro de Preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 12 de março de 2026, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



**PORTARIA COLEGIADO JULGADOR - PAS**

**Portaria - SEI nº 001, de 17 de março de 2026**

O COLEGIADO JULGADOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO(HU-UFMA), COMPOSTO POR JOYCE SANTOS LAGES, DYEGO JOSE DE ARAUJO BRITO, EURICO SANTOS NETO, RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORREA, NOS MOLDES DO ART. 24 DA NORMAOPERACIONAL DE CONTROLE DISCIPLINAR, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.87 DA REFERIDA NORMA,

Considerando os autos do Processo nº 23523.046948/2025-74;

Considerando a Ata - SEI nº 01/2026/2026/CJD/HU-UFMA-EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o arquivamento do Processo Administrativo Sancionador nº 23523.046948/2025-74, diante da inexistência de elementos suficientes que justifiquem a aplicação de penalidade administrativa, conforme fundamentação constante dos autos.

Art. 2º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Joyce Santos Lages  
(Autoridade Julgadora)

Dyego Jose de Araujo Brito  
(Autoridade Julgadora)

Eurico Santos Neto  
(Autoridade Julgadora)

Rita da Graça Carvalhal Frazão Correa  
(Autoridade Julgadora)

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****Portaria - SEI nº 037, de 20 de março de 2026**

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23523.057434/2025-44 e SEI nº 23523.060877/2025-12;

Considerando disposto nos artigos 22, 23 e 24 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC, versão 3.0, aprovado em 17 de julho de 2025 e publicado no Boletim de Serviço nº 2093, de 23 de julho de 2025;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.003423/2026-25, originado na Unidade de Suporte Operacional - USOP/DLIH/GAD/HU-UFMA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela contratação de empresa especializada para execução dos serviços (confeção de carimbos, cópias de chaves e outros, cópias heliográficas de projetos, plastificações e escaneamento de projetos e outros), para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cuja área demandante será a Unidade de Suporte Operacional - USOP/DLIH/GAD/HU-UFMA.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenadora: Tânia Maria Ferreira de Medeiros, Chefe da Unidade de Suporte Operacional, matrícula SIAPE nº 406\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Aderval Jose Aguiar da Silva, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 323\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Tereza Cristina Beckman Brandão, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 236\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Karine Coelho Almeida, Analista Administrativo - Administração Hospitalar, matrícula SIAPE nº 351\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída.

EURICO SANTOS NETO